



PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Croatá

LEI N ° 021/89

**“ Estima a Receita e Fixa a
Despesa para o Exercício
Financeiro de 1990”.**

13/10/1989



ESTADO DO CEARÁ

MANOEL RIBEIRO MELO
Presidente da Câmara

Prefeitura Municipal de Croatá

LEI Nº 021 de 13 de outubro de 1989

Estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro ' 1990.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CROATÁ

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL decretou e sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O orçamento do município de Croatá para o exercício financeiro de 1990 estima a receita em Ncz\$ 28.500.000,00 (vinte e oito milhões e quinhentos mil cruzados novos) e fixa a despesa em igual valor.

Art. 2º - A receita será realizada com o produto de que for arrecadado, na forma da legislação em vigor e das especificações do Anexo 1, de Lei 4.320/64, combinado com a portaria SOF/SEPLAN nº 37 de 02/08/89.

RECEITAS CORRENTES:	Ncz\$ 12.145.000,00
Receita Tributária.....	Ncz\$ 60.000,00
Receita Patrimonial.....	Ncz\$ 60.000,00
Receita Industrial.....	Ncz\$ 10.000,00
Receita de Serviços.....	Ncz\$ 15.000,00
Transferências Correntes.....	Ncz\$ 10.500.000,00
Outras Receitas Correntes.....	Ncz\$ 1.500.000,00
RECEITAS DE CAPITAL:	Ncz\$ 16.355.000,00
Operações de Crédito.....	Ncz\$ 4.500.000,00
Alienações de Bens.....	Ncz\$ 250.000,00
Transferências de Capital.....	Ncz\$ 10.500.000,00
Outras Receitas de Capital.....	Ncz\$ 1.105.000,00
TOTAL GERAL DA RECEITA.....	Ncz\$ 28.500.000,00

Art. 3º - A despesa será realizada segundo a discriminação do Anexo 2, Adendo III a Portaria SOF/SEPLAN nº 08, de 04/02/85, e de conformidade com a Lei 4.320, de 17/03/54, de acordo com o seguinte desdobramento:



ESTADO DO CEARÁ

MANOEL RIBEIRO MELO
Presidente da Câmara

Prefeitura Municipal de Croatá

fls. 02/89

10-CÂMARA MUNICIPAL.....	Ncz\$	300.000,00
20-GABINETE DO PREFEITO.....	Ncz\$	600.000,00
30-SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.....	Ncz\$	5.000.000,00
40-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.....	Ncz\$	8.000.000,00
50-SECRETARIA DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL.....	Ncz\$	6.000.000,00
60-SECRETARIA DE AGRICULTURA, OBRAS E PRODUÇÃO.....	Ncz\$	8.600.000,00
TOTAL GERAL DA DESPESA:.....		Ncz\$ 28.000.000,00

Art. 4º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a realizar Operações de Crédito por antecipação da Receita, até o limite da Constituição.

Art. 5º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares às dotações orçamentarias até o limite de 100% (cem por cento) do valor do Orçamento, podendo para tanto utilizar-se da anulação ou excesso de arrecadação.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua promulgação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Croatá, em 13 de outubro de 1989

José Antonio Rodrigues de Aragão
Prefeito Municipal